

SUMÁRIO

Tribunal de Contas do Estado.....	1
Atos Administrativos.....	1
Presidência.....	1

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi instituído através da Lei Complementar nº 38 de 9 de dezembro de 2013 e segue as normas da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Tribunal Pleno

Presidente: Conselheiro Gildásio Penedo Filho
Vice-Presidente: Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio
Corregedor: Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro Antônio Honorato de Castro Neto
Conselheira Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro João Bonfim

Substitutos de Conselheiro

Auditor Almir Pereira da Silva
Auditor Aloísio Medrado Santos
Auditor Jânio Abreu de Andrade
Auditor Josué Lima de França
Auditora Maria do Carmo Galvão do Amaral
Auditor Sérgio Spector

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral Antônio Tarciso Souza de Carvalho
Procurador Danilo Ferreira Andrade
Procuradora Camila Luz
Procuradora Erika de Oliveira Almeida
Procurador Marcel Siqueira Santos
Procurador Maurício Caleffi

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4,
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002
Ouvidoria 0800-284-3115

VALORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O CIDADÃO é o nosso foco;

INDEPENDÊNCIA no exercício do controle externo;

CELERIDADE E EFICÁCIA devem andar juntas;

COMPORTAMENTO ÉTICO: melhor o exemplo do que o discurso;

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL é uma busca permanente;

TRANSPARÊNCIA é essencial;

COMPROMETIMENTO: nós fazemos o Tribunal de Contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 047 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amplia as medidas temporárias voltadas à mitigação da transmissibilidade da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a serem observadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Portaria MS/GM n.º 454, de 20 de março de 2020 (DOU de 20/03/2020), na qual é declarada a condição de transmissão comunitária em todo o território nacional do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as medidas de colaboração no esforço de conter a escalada de transmissão do COVID-19 e reduzir a exposição potencial à infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é medida largamente utilizada para mitigação da trajetória do contágio pelo Coronavírus, sobretudo após o reconhecimento da situação de transmissão sustentada do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado da Bahia estabeleceu, em caráter temporário e emergencial, o regime de trabalho a distância, excetuando as atividades de vigilância, guarda, suporte e manutenção na área de tecnologia da informação, hipóteses em que será observado contingente presencial mínimo para sua realização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estendido por prazo indeterminado o regime de trabalho a distância instituído pelo Ato n.º 046, de 19 de março de 2020, excetuados os serviços de vigilância, guarda, suporte e manutenção na área de tecnologia da informação, os quais funcionarão mediante escala definida pela chefia imediata, com exclusão de servidores integrantes do grupo de risco.

Art. 2º Ficam suspensas até ulterior deliberação as sessões presenciais do Pleno e das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 3º Fica criado um grupo de trabalho integrado pelos servidores Edmilson Santos Galiza (CEDASC), José Raimundo Bastos de Aguiar (SUTEC), Luciano Chaves de Farias (SEG), Marta Lemos Correia D'Amorim (CRH), Paulo Roberto Domingues de Freitas (PRESIDÊNCIA), Rusdelon Franco Lima (CRH), Silvestre Sobrinho Mascarenhas de Souza (SEMED) e Valter Luz Almeida (DIRAD) com a finalidade de monitorar a evolução do quadro geral, avaliar e propor à Presidência a adoção de medidas complementares.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILDÁSIO PENEDO FILHO
Conselheiro-presidente



A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.

